

**LEI NÚMERO 1692 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.**  
(Autógrafo N° 10/98, Projeto de Lei N° 21/98, Mensagem N° 014/98)

"Dá nova redação ao artigo 37 da Lei Municipal N° 1011, de 18 de dezembro de 1989 (Código Tributário Municipal)."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - O artigo 37 da Lei Municipal n° 1011, de 18 de dezembro de 1989 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 37** - O recebimento dos débitos fiscais relativos a exercício vencido poderá ser feito através de termo de acordo, em até 10 parcelas mensais, a critério do Executivo."

**Artigo 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 27 de fevereiro de 1998.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 1998.



Prefeitura Municipal

Estância Balneária de Ubatuba

Rua Dona Maria Alves, 865 - Ubatuba - SP - Cep: 11680-000 - Tel.: (012) 432-4011